



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

### PORTARIA TRT13 GDG Nº 023/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo TRT N.º 00477/2022) supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

#### RESOLVE

I - **Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores do **Convênio TRT N.º 01/2022**, firmado entre este Regional e o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao estabelecimento de procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, financiamento se/ou arrendamento mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas:

- **Gestor Titular: CICERO RODRIGUES SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Matrícula N.º 201.322.659, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

- **Gestora Substituta: NATALIA CASTRO DE MORAIS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Matrícula n.º 201.322.659, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

II – **Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – **Recomendar** os servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber

– do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**

Diretor-Geral da Secretaria